

GOVERNO APROVA PAER COM AS ÁREAS DE INSTALAÇÃO DE ÉOLICAS OFFSHORE

O novo Plano de Afetação para as Energias Renováveis Offshore (PAER) define áreas para a instalação de parques eólicos offshore na costa portuguesa. O plano fez ajustes significativos à proposta inicial do PAER, com uma redução de 470 km² e a eliminação de certas áreas, abordando principalmente as preocupações do setor da pesca. O PAER permite uma capacidade instalada de aproximadamente 9,4 GW para projetos comerciais. Este plano também marca o primeiro passo em direção ao leilão de energia eólica offshore que, de acordo com o Plano Nacional de Energia e Clima, tem como objetivo instalar 2 GW até 20230.

Foi publicada, no dia 7 de fevereiro, a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2025](#) que aprova o Plano de Afetação para as Energias Renováveis Offshore (“**PAER**”).

Este plano identifica as áreas adequadas à instalação de parques eólicos offshore no espaço marítimo nacional e inclui uma avaliação do potencial impacto destas infraestruturas no meio marinho, procurando garantir que possam coexistir de forma equilibrada, protegendo a biodiversidade, a pesca comercial e o transporte marítimo.

O PAER final prevê uma capacidade instalada de aproximadamente 9,4 GW para projetos comerciais. Este plano marca ainda o primeiro passo para o leilão de energia eólica offshore que, de acordo com o Plano Nacional de Energia e Clima, tem como objetivo instalar 2 GW até 2030.

A versão final do PAER apresenta algumas diferenças em relação à proposta submetida a consulta pública, cuja análise detalhada pode ser consultada [aqui](#).

As diferenças refletem as preocupações do setor da pesca, que foi o responsável pelas principais críticas à área inicialmente proposta no PAER, especialmente no que diz respeito à proteção dos corredores de navegação e ao acesso aos portos.

Assim, reduziu-se a área marítima abrangida pelo PAER para 2711,6 km², o que se traduz numa diminuição de 470 km² em relação à proposta submetida a discussão pública, desta forma:

- A área norte de Viana do Castelo foi diminuída para 229 km² com uma potência de 0,8 GW (anteriormente com uma potência de 1,9 GW);
- As áreas sul de Viana do Castelo e a zona da Ericeira foram eliminadas; e
- A área de Leixões foi ajustada para 722 km² com uma potência de 2,5 GW (anteriormente com uma potência de 2,0 GW).

A área total agora aprovada contempla uma zona de 5,6 km² na Aguçadoura (Póvoa do Varzim), destinada à instalação de projetos de investigação e/ou demonstrações não comerciais.

CONTACTOS

JOÃO MACEDO VITORINO

[JVITORINO@MACEDOVITORINO.COM](mailto:jvitorino@macedovitorino.com)

FREDERICO VIDIGAL

[FVIDIGAL@MACEDOVITORINO.COM](mailto:fvidigal@macedovitorino.com)

RITA COELHO

[RCOELHO@MACEDOVITORINO.COM](mailto:rc Coelho@macedovitorino.com)

Estabelece-se que a utilização das áreas definidas no PAER para projetos comerciais seja concretizada por meio de um procedimento de iniciativa governamental, conforme dispõe o artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março: este será o procedimento para estabelecer as áreas atribuídas aos concursos para a instalação de projetos de energia eólica.

A presente Resolução entrou em vigor no dia 8 de fevereiro.

© 2025 MACEDO VITORINO

Esta informação é de carácter genérico, não devendo ser considerada como aconselhamento profissional.